



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº 3254, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

*Aprova o Código Eleitoral para cargo de
Diretor-Geral dos Câmpus Avançados do
Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia de São Paulo – IFSP.*

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2017, seção 2, página 1,

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR Código Eleitoral para cargo de Diretor-Geral dos Câmpus Avançados do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.


Eduardo Antonio Modena
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Portaria 3254 de 08 de setembro de 2020

CÓDIGO ELEITORAL PARA OS CARGOS DE DIRETOR-GERAL DOS CÂMPUS AVANÇADOS DO IFSP

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º Estas Normas Disciplinares têm por objetivo estabelecer as diretrizes do processo de consulta direta para a escolha dos Diretores-Gerais dos câmpus avançados do Instituto Federal de São Paulo, atendendo à Portaria 3177, de 31 de agosto de 2020.

Art. 2º As eleições serão processadas em dois turnos, caso o número dos candidatos inscritos seja superior a dois, obedecendo ambos às mesmas disposições deste Código.

Parágrafo único. Nos casos em que somente forem inscritos um ou dois candidatos, a campanha eleitoral e o processo de eleição ocorrerão respeitando os prazos previstos para o primeiro turno conforme cronograma eleitoral (Anexo I), seguindo como referência o horário oficial de Brasília.

CAPÍTULO II DOS PROCESSOS ELEITORAIS

SEÇÃO I DA COORDENAÇÃO

Art. 3º Os processos de consulta para dos cargos de Diretores-Gerais de Câmpus Avançados, dos câmpus Ilha Solteira, Jundiaí, São Miguel Paulista e Tupã do Instituto Federal de São Paulo serão conduzidos pela Comissão Eleitoral Central e pelas Comissões Eleitorais Locais, em processo supervisionado pelo Gabinete da Reitoria, dando-se preferência, no caso de aceite, para as Comissões Central e Locais já escolhidas para o processo eleitoral para a escolha do Reitor do IFSP, deflagrado pela Resolução n. 29, de 04 de agosto de 2020.

§1º A Comissão Eleitoral Local tem como representantes e respectivos suplentes, escolhidos por seus pares:

- I - três servidores efetivos do corpo docente;
- II - três servidores efetivos do corpo técnico-administrativo;

Edw